

Processo n.º: 1.007.808
Natureza: Denúncia
Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco
Denunciante: Avançar Pavimentação, Construções e Equipamentos – EIRELI - EPP
Procuradores: Cristiane Caldeira de Souza Rezende (OAB/MG 150.905) e Luiz Fernando Rodrigues (OAB/MG 166.819)
Ref.: Tomadas de Preços n. 003/2016 e 004/2016

À Secretaria da Primeira Câmara,

Citem-se os responsáveis indicados na conclusão do exame técnico inicial (fls. 46/47), para, no prazo improrrogável de quinze dias, nos termos do art. 307 do Regimento Interno, acostar defesa e documentos que julgarem pertinentes acerca dos fatos apontados, sob pena de revelia.

Disponibilizem-se cópias da peça exordial (fls. 01/77), do relatório técnico (fls. 42/47) e do parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (fls. 60/61).

Informe-se que somente serão aceitas razões de defesa subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo à unidade técnica para novo exame e, após, ao *Parquet* para manifestação conclusiva.

Decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 13/9/19.

HAMILTON COELHO
Relator